



Prefeitura Municipal de Japeri
Controladoria Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

Criado pela Lei n.º 911/2001, regulamentado pelo Decreto n.º 3.726/2025

ANO: XXIV - NÚMERO: 6.066 - DATA: TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026

PODER EXECUTIVO			
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO			
FERNANDA MACHADO ONTIVEROS Prefeita Municipal		CARLOS ROBERTO JANUÁRIO Vice-Prefeito Municipal	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE BRITO Governo - Interina	MARCELO ALVES HENRIQUE PINTO MOREIRA Controladoria Geral	ELISABETE VALENTIM SILVA Procuradoria Geral	ANDRÉA GUIMARÃES DE SOUZA Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
PEDRO LUIZ DE CASTRO CARVALHO NETTO Fazenda	DANILO NEI DOS SANTOS CHAGAS PAES Comunicação	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE BRITO Projetos Especiais e Captação de Recursos	TALITA DA SILVA CARDOSO Administração
JOSÉ ÁUREO BASTOS VALENÇA Urbanismo e Habitação	CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES Obras	ALESSANDRA GUIMARÃES DE SOUZA FERREIRA Serviços Públicos	MARCELO DAMASCENO DE OLIVEIRA Mobilidade Urbana
ALEX FERREIRA DOS SANTOS Trabalho, Renda, Desenvolvimento Econômico e Turismo	MEIRE LUCY FONSECA MENEZES DOS SANTOS Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA Agricultura e Pesca	CAROLINE MACHADO ONTIVEROS CESPEDES Educação
ROBERTO PONTES Saúde	WALTER TRAJANO ALVES Assistência Social	LUIZ HENRIQUE PEREIRA XAVIER Direitos Humanos, Pessoas com Deficiência, Mulher e Cidadania	DANIELLA MOREIRA BELIAGO Cultura
WALLACE GOMES DOS SANTOS Esporte e Lazer	LEONARDO RODRIGUES NEVES Segurança Pública	ZIEL PAVANI DE MESQUITA Defesa Civil	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
ANA CARMEM DE OLIVEIRA REIS Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japeri			

PODER LEGISLATIVO			
MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026			
ROGERIO GOMES CASTRO Presidente		MATEUS COUTINHO FERRAZ 1º Secretário	LEANDRO DOS SANTOS MOURA 2º Secretário
VEREADORES			
ABNER SAMPAIO FERREIRA MADEIRA Vereador	CHARLES GONÇALVES SOARES Vereador	DANIELA DE CARVALHO BARROS Vereadora	JOSÉ CARLOS DE SOUZA Vereador
MARCOS VINICIUS SOUZA DA SILVA Vereador	MARLON DOS REIS SANTOS Vereador	RODRIGO MORAIS DA SILVA Vereador	YGOR PEREIRA BRAZ Vereador

TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO			
https://pmjaperi.geosiap.net.br/portal-transparencia/home Portal da Transparência do Município	https://baixada.sei.rj.gov.br/usuarioexterno Petitionamentos e Requerimentos via SEI	https://baixada.sei.rj.gov.br/consultaprocessual Pesquisa Pública de Processos e Documentos no SEI	ouvidoria.pmj@japeri.rj.gov.br e-mail da Ouvidoria Geral do Município
https://falabr.cgu.gov.br/web/rj/japeri/ Ouvidoria Digital - Fala.BR Registro de denúncias, reclamações, elogios, sugestões ou pedidos de acesso à informação	(21) 3950-0760 WhatsApp da Ouvidoria Geral do Município	https://www.japeri.rj.gov.br/ Site Oficial da Prefeitura	Rua Francisco da Costa Filho, 1993, Santa Inês, Japeri/RJ (21) 3952-6610 contato@japeri.rj.gov.br Fale conosco

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÕES E DESPACHOS DA PREFEITA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

PORTARIA N.º: 0253/2026 *Replicado por incorreção – DOJ 6065 de 30/03/2026*

PROCESSO SEI N.º: JPR-010110/001327/2026 - documento SEI n.º 00161517

INTEIRO TEOR: A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE: CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** da servidora **Rita de Cassia Fernandes de Menezes de Azevedo**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I - Matr.: 2502-02**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Japeri, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Natal – Rio Grande do Norte** pelo período de 02 anos, sem ônus para esta municipalidade. A contar de **01/01/2026**.

INTEIRO TEOR: A PREFEITA, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios Constitucionais; Publicar a relação dos candidatos eleitos para os Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japeri, referente ao biênio 2026/2028, cujas eleições foram realizadas no dia 17 de março de 2026. Para publicação por omissão no dia 18/03/2026.

Candidatos eleitos para o conselho escolar no biênio 2026-2028

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATOS ELEITOS
E M Amaralina	Não informado pela unidade escolar
E.M. Antônio Groppo	Segmento responsáveis: Titular: Leilane Alves Rodrigues Suplente: Ester dos Santos Jerônimo Segmento alunos: Titular: Isabella Alves Rodrigues dos Santos Suplente: Eloysa Crissia de Oliveira Menezes da Silva Segmento professores: Titular: Poliana Aparecida Tavares dos Santos Suplente: Margareth Martins dos Santos Segmento funcionários: Titular: Marcia Martins Govea Suplente: Ruth Meri Paulino
E.M. Ary Schiavo	Segmento de Aluno: Titular: Sophia Gabrielly de Oliveira da Silva. Suplente: Cristhian Miguel Porto Silva Segmento de Professor: Titular: Zilmar Luiz dos Reis Agostinho. Suplente: Lívia Santos Marinho Segmento de Responsáveis: Titular: Vânia da Silva Cristiano. Suplente: Claudirene de Jesus Rodrigues Segmento de Funcionários: Titular: Jamel Mohamed Trajano Maiman. Suplente: Reinaldo da Paz Pacheco .
E M Bernardino de Melo	Segmento responsáveis: Titular: Camila Rodrigues da Cruz Silva Suplente: Tatiane Xavier de Oliveira Segmento Sociedade Civil (Ong Todos Nós) Titular: Alexandre Azevedo Suplente: Kauanne Canuto Segmento alunos: Titular: Ana Carla Fernandes Pereira Suplente: Geovanna Souza Dantas Segmento professores: Titular: Maria Aparecida Pires de Moura Suplente: Roberta Pereira Lara Segmento funcionários: Titular: José Carlos Chirico Ferreira Suplente: Jhonatan Santos Tavares
E.M. Carlos Alberto	Segmento responsáveis: Débora Penha Coêlho Segmento funcionários: Titular: Débora Z. F. de Moraes Cruz Suplente: Eliane Lopes da Silva Segmento professores: Ivani Elieti Xavier da Silva Segmentos alunos: Gael Alves da Conceição

CIEP 401 Lucimar de Souza Santos	Não informado pela unidade escolar
E.M.E.I. Janderson Alves Correia	<p>Segmento Professores:</p> <p>Titular: Sabrina Chagas de Amaral</p> <p>Suplente: Yeda Veronica de Pina</p> <p>Segmento Funcionários:</p> <p>Titular: Rita de Cassia Castro dos Santos Lins</p> <p>Suplente: Fabio Dutra Mendes</p> <p>Segmento Responsáveis:</p> <p>Titulares: Daiane da Silva Cardoso e Vanderleia Maria de Oliveira Suplentes: Camila Barbosa da Silva Machado e Vanessa Martins de Oliveira</p>
E.M. Darcílio Ayres Raunheitti	<p>Segmento alunos</p> <p>Titular: Anna Júlia de Carvalho Pimenta.</p> <p>Suplente: Luiz Filipe Menezes Alves.</p> <p>Segmento professor:</p> <p>Titular: Angelina de Oliveira Lopes.</p> <p>Suplente: Vívian Lúcia Magalhães dos Santos.</p> <p>Segmento funcionários:</p> <p>Titular: Estela Esmerio da Silva.</p> <p>Suplente: Alzira Maria Santos Souza Almeida.</p> <p>Segmento responsável:</p> <p>Titular: Josiane Miguel.</p> <p>Suplente: Angelo Martins da Silva.</p>
E.M. Dom Adriano Hipólito de Oliveira	<p>Segmento professores:</p> <p>Claudineia Peixoto Domingos Santos</p> <p>Rafaele do Nascimento Vieira</p> <p>Segmento alunos:</p> <p>Emanuellyn Xavier de Oliveira</p> <p>Julia Micaelly Alves dos Santos</p> <p>Segmento funcionários:</p> <p>Evellen Karine Raimundo da Rocha</p> <p>Sueida Cristine da Silva Jaloto</p> <p>Segmento responsáveis:</p> <p>Marcela de Oliveira da Silva</p> <p>Renata de Barros Francisco Ramos</p>
E.M. Duque de Caxias	<p>Segmento aluno:</p> <p>Titular: Jamily Freitas da Silva</p> <p>Suplente: Juan Henrique Oliveira Félix da Silva</p> <p>Segmento professores:</p> <p>Titular: Gabriela Silveira Machado</p> <p>Suplente: Roberta M. Silva Almeida</p> <p>Segmento responsáveis:</p> <p>Titular: Lidiane Umehara Cruz Veras</p> <p>Suplente: Josiane dos Santos Cunha Reis</p> <p>Segmento funcionários:</p> <p>Titular: Pedro Paulo Souza F. Freitas</p> <p>Suplente: Alcione da Silva Barros</p>

E.M. Frei Maurício Viann	<p>Segmento Aluno: Titular: Mary Hellen Ribeiro Calçada Suplente: João Vitor Gomes de Oliveira</p> <p>Segmento Professor: Titular: Roberta Agostinho Lemos Suplente: Andressa Lins Dutra Lima</p> <p>Segmento Responsável: Titular: Henrique Mateus de Lucena Suplente: Elisângela de Fátima L. da Rocha</p> <p>Segmento Funcionários: Titular: Nágila Catarina do Espírito Santo Suplente: Carina Encarnação Albuquerque</p>
E.M. Governador Leonel de Moura Brizola	Não informado pela unidade escolar
E.M. Jardim Belo Horizonte	<p>Segmento Aluno: Titular: Giovanna Fraga de Jesus Santana Suplente: João Vitor Massena da Silva</p> <p>Segmento Professor: Titular: Simone Barreto da Silva Alves Suplente: Grasiela da Costa Leal</p> <p>Segmento Responsável: Titular: Ana Paula Massena da Silva Suplente: Joana D'arc de Freitas Macena Moraes</p> <p>Segmento Funcionário: Titular: Emanuel Varela Vital de Almeida Suplente: Jenifer Barbosa Santana Ribeiro</p>
E.M. João XXIII	<p>Segmento Alunos: Titular: Junio Costa de Araujo Suplente: Sophia Gomes</p> <p>Segmento Professores: Titular: Lucas Dittz Chaves Cortes Suplente: Amarildo Paes Leme de Mello</p> <p>Segmento Funcionários da Educação: Titular: Sebastião Vicente Suplente: Elisangela Ribeiro</p> <p>Segmento dos Pais/Responsáveis: Titular: Veronica Barbieri da Silva Suplente: Elaine Marcatti da Silva</p>
E.M.E.I. José Severino	<p>Segmento professores: Titular: Sheila Aguiar Alcoforado Suplente: Carine dos Santos de Sousa</p> <p>Segmentos funcionários: Titular: Carla dos Santos Muniz Eduvirges Suplente: Leticia Rodrigues da Silveira</p> <p>Segmento responsáveis: Titular: Cintia Catarina do Nascimento Silva e Glaucia Rios da Costa Santos Suplente: Bruna Santos e Paloma Vitória Leite Oliveira</p>
E.M.E.I. Manoel Júlio de Amorim	Não informado pela unidade escolar

E.M.E.I. Marco Antônio Félix	<p>Segmento professores: Titular: Sarah de Oliveira Tinoco Suplente: Ivanessa Francisco Assis Leite dos Santos</p> <p>Segmentos funcionários: Titular: Fábio da Silva Reis Suplente: Raquel Guimarães de Souza</p> <p>Segmento responsáveis: Titular: Aline Silva Pereira e Sara Lopes de Oliveira Suplente: Valdelane Assis da Silva</p>
E.M.E.I. Maria Luiza Russo	<p>Segmento responsáveis: Titular: Josiane Lopes Silva Fazenda e Maylin Regina da Cruz Suplente: Stephani Medeiros Souza e Layane Cristina S. de Alvarenga</p> <p>Segmento professores: Titular: Fernanda Vieira da Silva Suplente: Daniele Rafaele Ambrósio da Silva</p> <p>Segmentos funcionários: Titular: Rafaelle da Cunha Muniz Barreto Borges Suplente: Mariana Gomes Ferreira</p>
E.M. Pastor Aristides Arruda	<p>Segmento professores: Titular: Carina Aparecida Santos Suplente: Ana Claudia Ferreira de Almeida</p> <p>Segmentos funcionários: Titular: Maria de Lourdes Damasceno da Silva Suplente: Lindalva Soares de Paiva Medina</p> <p>Segmento responsáveis: Titular: Isabel Cristina Francisca Suplente: Patrícia Costa da Silva</p> <p>Segmento alunos: Titular: Emanully Rodrigues Brito Suplente: Mirella Mel Landim Evangelist</p>
E.M. Pastor Idalécio	<p>Segmento professores: Titular: Joseane Alves da Silva Suplente: Denise da Conceição Ferreira Soares</p> <p>Segmentos funcionários: Titular: Mirian Lúcia Cabrita Soares Suplente: Monique Martins de Oliveira Tonhoque</p> <p>Segmento responsáveis: Titular: Lidia da Silva Leite Suplente: Maiara Araújo de Oliveira</p> <p>Segmento alunos: Titular: Carla Vitória Gonçalves Suplente: Karyne Monteiro Nogueira</p>
E.M. Pastor Tasso	Não informado pela unidade escolar
E.M. Pedra Lisa	<p>Segmento alunos: Titular: Halana Luana dos Reis Menezes Suplente: Nycole Ramos da Silva</p> <p>Segmento Professores: Titular: Jéssica Sales Alves Suplente: Juliana Lopes Mariano de Freitas</p> <p>Segmento Responsáveis: Titular: Cláudia Henrique Pire dos Santos Suplente: Suelen Rodrigues da Silva Costa</p> <p>Segmento Funcionários: Titular: Joelma Santana Ígnea de Souza Suplente: Nathália dos Santos Falconere</p>

<p>E.M. Professora Célia Sobreira</p>	<p>Segmento alunos: Titular: Khaylane V. de S. Lima Suplente: Julia Rihanna dos Reis Silva Segmento professores: Titular: Helena Ferreira de Souza Mendes Suplente: Fabiana Dias Gomes Segmentos funcionários: Titular: Mislene dos Santos da Silva Suplente: Ana Paula de Andrade Guimarães Segmento responsáveis: Titular: Priscila R. dos Reis Santos Suplente: Katia Cirlene da Rosa</p>
<p>E.M. Professora Celita Rodrigues</p>	<p>Segmento alunos: Titular: Agatha Ramos de Oliveira dos Santos Suplente: Arielly Victor de Oliveira Segmento professores: Titular: Ana Ercilia Salvador Ferreira da Silva Suplente: Mariely Batista da Silva Guariento Segmento de responsáveis: Titular: Renata Souza da Silva Costa Suplente: Viviane França do Nascimento Segmento de profissionais Titular: Thiago da Silva</p>
<p>E.M. Professora Etiene de Souza</p>	<p>Segmento dos alunos: Titular: Lara B. S. Aquino Suplente: Eva D. S. E. Campos Segmento de Professores: Titular: Ana Carolina Portella Segmento dos responsáveis: Priscila Alves Segmento dos profissionais da Educação: Titular: Wagner F. Cabral Suplente: Rosemere. C. Muniz</p>
<p>E. M. Professora Marli Alberto Lucio de Campos</p>	<p>Segmento de responsáveis Titular: Aline Martins de Souza Oliveira Suplente: Adam Wellington Azevedo Santana Segmento de Alunos Titular: Adriely Cristina Ferreira dos Santos Suplente: Henrique Fabiano Lucas Firmino dos Santos Segmento de Professores Titular: Pâmela de Farias Perez Suplente: Márcia Santana Tavares Segmento de Funcionários Titular: Daniele de Oliveira Ferreira Maia Suplente: Adenilda Rodrigues de Oliveira Ribeiro</p>
<p>E M Regina Célia Batista Lima</p>	<p>Segmento de Responsáveis Titular: Eliane Silva Paulo Santos Segmento de Alunos Titular: Isabella da Silva Neto Suplente: Levy da Silva Machado Segmento de Funcionários Titular: Luciano Barbosa Suplente: Roberta Ribeiro dos Santos Segmento de Professores Titular: Fátima de Jesus Lemos Suplente: Jefferson Francisco de Almeida</p>

E.M. Rio D'Ouro	Não informado pela unidade escolar
E.M. Santa Inês	<p>Segmento alunos: Luan Vinícius Ferreira de Souza</p> <p>Segmento Professores: Valdirene Theodoro dos Santos</p> <p>Segmento Responsáveis: Leidinéia da Silva Ramos</p> <p>Segmento Funcionários: Elano Haddad da Silva</p>
E.M. Santa Terezinha	<p>Segmento alunos: Titular: Eloá Oliveira Gonçalves Costa Suplente: Pietro da Costa Pavani</p> <p>Segmento Professores: Titular: Priscila de Oliveira Alves Pereira Suplente: Amanda da Silva de Lima Santos</p> <p>Segmento Responsáveis: Titular: Luana Ferreira Lopes Vito de Jesus Suplente: Ana Claudia de Almeida</p> <p>Segmento Funcionários: Titular: Keli Cristina Lopes Correa Suplente: Elaine Santos da Silva Teles</p>
E.M. Santos Dumont	<p>Segmento de Professores: Titular: Bárbara Cristiane de Oliveira</p> <p>Segmento Funcionários: Titular: Rosa Maria Silva de Oliveira</p> <p>Segmento de Alunos: Titular: Eloah Vitória de Carvalho do Nascimento</p> <p>Segmento de Responsáveis: Titular: Gisele Jacinto de Oliveira</p>
E.M. Tânia Mara da Silva Carnaval Basílio	<p>Segmento alunos: Titular: Duhla Rochelle da Silva Suplente: Emilly Vithória Aquino Figueiredo</p> <p>Segmento professores: Titular: Roberto Rodrigues Barbosa Suplente: Cristiane Borges do Couto</p> <p>Segmento responsáveis: Titular: Rosângela Ferreira Suplente: Gilberto da Silva</p> <p>Segmento funcionários: Titular: Deysimara de Oliveira Suplente: Janaina Maciel</p>
E.M. Teófilo Cunha	Não informado pela unidade escolar
E.M. Vereador Dário Lins	<p>Segmento alunos: Titular: Eloa Macedo Suplente: Emhly Gaspar</p> <p>Segmento professores: Titular: Priscila Gaudard Suplente: Bruna Oliveira</p> <p>Segmento funcionários: Titular: Denise Guedes Suplente: Diego Barbosa</p> <p>Segmento de responsáveis: Titular: Lidiane Sidoré Suplente: Jaciara Sotero</p>

E.M. Ver. Paulo Félix Saudade	Segmento de professores Titular: Daniele Freitas Cabral Ferreira Suplente: Laryssa Barbosa de Campo Segmento de funcionários Titular: Deise Lourenço de Oliveira Pontes Suplente: Beatriz de Jesus Félix Fagundes Segmento de alunos: Titular: Ana Alice Ribeiro Fidalgo Suplente: Carlos Olímpio Teixeira Segmento de responsáveis: Titular: Carine Ferreira Tito da Silva Suplente: Grazielle da Circuncisão Pires de Carvalho
E M E I Antônio Jorge Ferreira Aruante	Não informado pela unidade escolar

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS, Prefeita Municipal

PORTARIA N.º: 0262/2026

PROCESSO SEI N.º: JPR-010111/000051/2026 - documento SEI n.º 00161876

INTEIRO TEOR: A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal de organização administrativa,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, instruir e conferir maior eficiência ao procedimento administrativo relativo ao Chamamento Público destinado à análise e seleção de empresas do ramo da construção civil para implantação de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023**, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a **Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025**, que estabelece meta e procedimento para a apresentação de propostas e a contratação de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial;

CONSIDERANDO a **Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023**, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra aplicáveis aos empreendimentos habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico e administrativo para análise documental, avaliação de propostas e regular instrução do procedimento correspondente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Análise e Seleção** para o Chamamento Público destinado à análise documental, avaliação técnica e seleção de empresas do ramo da construção civil interessadas na implantação de empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, no Município de Japeri.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Jorge Victor Sarmento Gonçalves, matrícula nº 93406-01, CAU nº A290847-6, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;

II – Secretária: Yasmin Veloso de Souza Sabino, matrícula nº 9373-01, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;

III – Membro titular: Fabiana F. de Aquino, matrícula nº 9309-01, CREA nº 2008121959, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;

IV – Membro titular: Livia da Silva Moraes de Assis Quintanilha, matrícula nº 93462-01, lotada na Superintendência de Licitação e Compras;

V – Suplente do Presidente: Glauber Bruno Dias Guimarães, matrícula nº 8407-01, CREA nº 2023100577, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;

VI – Suplente do membro referido no inciso II: Leandro da Silva Freitas, matrícula nº 93418-01, CREA nº 2020110277, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;

VII – Suplente do membro referido no inciso III: Leonardo Moreira de Sousa, matrícula nº 9264-01, lotado na Superintendência de Licitação e Compras.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber, examinar e analisar os documentos apresentados no âmbito do Chamamento Público;

II – Promover diligências e solicitar esclarecimentos, quando necessários à adequada instrução do procedimento;

III – Avaliar tecnicamente as propostas apresentadas, observados o edital, a legislação aplicável e os atos normativos pertinentes;

IV – Elaborar atas, relatórios, registros e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;

V – Emitir manifestação conclusiva quanto à habilitação, classificação e seleção das empresas participantes, quando cabível;

VI – Encaminhar o resultado dos trabalhos à autoridade competente para homologação e demais providências pertinentes.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos relacionados ao Chamamento Público de que trata esta Portaria, podendo sua vigência ser prorrogada por ato formal da autoridade competente.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e apoio técnico de outros órgãos, setores e servidores da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições, sem alteração de sua composição formal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, prestará o apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º As deliberações da Comissão serão registradas em ata e formalizadas nos autos do procedimento administrativo correspondente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga expressamente Portaria anterior **Portaria no 1.310/2023**

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS, Prefeita Municipal

PORTARIA N.º: 0263/2026

PROCESSO SEI N.º: JPR-010101/000067/2026 - documento SEI n.º 00161968

INTEIRO TEOR: A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A CESSÃO** da servidora **ROBERTA BAILUNE ANTUNES PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PEB II – Matr.: 1134-02**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercer suas funções na **Prefeitura Municipal de Seropédica, sem ônus** para esta municipalidade, pelo período de 12 meses, a contar de **01 de abril de 2026. JPR-010101/000067/2026.**

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS, Prefeita Municipal

PORTARIA N.º: 0264/2026

PROCESSO SEI N.º: JPR-010118/000692/2026 - documento SEI n.º 00162068

INTEIRO TEOR: A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE DECLARAR VACÂNCIA** do cargo Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, ocupado pelo servidor **DIEGO BARBOSA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3739-02**. Conforme proferido no Processo Administrativo **JPR-010118/000692/2026**. A contar de 18 de março de 2026.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS, Prefeita Municipal

PORTARIA N.º: 0265/2026

PROCESSO SEI N.º: JPR-010118/000703/2026 - documento SEI n.º 00162127

INTEIRO TEOR: A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE DECLARAR VACÂNCIA** do cargo Público de **MERENDEIRA**, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, ocupado pela servidora **BÁRBARA FALCÃO ALVES – MATRÍCULA: 3682-02**. Conforme proferido no Processo Administrativo n.º **JPR-010118/000703/2026**. A contar de 19 de março de 2026.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS, Prefeita Municipal

NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES E DESIGNAÇÕES

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE:**

DESIGNAR o Servidor **FELIPE SANTOS RENEULT**, Cargo: **Coordenador de Meio Ambiente** - Matr: 9633-01, para atuar como Fiscal do Contrato referente ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Japeri e a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Japeri - (COOPERJAPERI). Processo SEI n.º JPR-010116/000131/2026 - documento SEI n.º 00162227 - Portaria n.º 0266/2026

TERMOS DE CONTRATOS E CONGÊNERES

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Processo SEI n.º JPR-010118/000113/2026 - documento SEI n.º 00162035

Entre o MUNICIPIO DE JAPERI, CNPJ n.º 39.485.396/0001-40, com sede à Rua Vereador Francisco da Costa Filho, n.º 1993, Santa Inês, Japeri/RJ, representado pela Prefeita Municipal Fernanda Machado Ontiveros e pela Secretária Municipal de Educação, Caroline Machado Ontiveros Cespedes (CONTRATANTE), e os servidores abaixo relacionados (CONTRATADOS), com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 1347/2017, fica estabelecido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Os CONTRATADOS prestarão serviços de Secretário Escolar, Agente Administrativo e Agente de Apoio à Educação especial, na Secretaria Municipal de Educação, cumprindo carga horária inerente ao cargo, subordinado às determinações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta mensal do CONTRATADO será de:

Secretário Escolar: R\$ R\$ 1.705,55;

Agente Administrativo: R\$ R\$ 1.705,55;

Agente de Apoio à Educação Especial: R\$ R\$ 1.929,00.

Corrigidos na mesma proporção dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

Os CONTRATADOS cumprirão jornada de trabalho prevista na legislação municipal, sob pena de rescisão imediata.

Secretário Escolar: 30h semanais;

Agente Administrativo: 30h semanais;

Agente de Apoio à Educação Especial: 40h semanais;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/2026 e terminando em 03/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo (observando data de assinatura).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto/rescindido sem indenização ao CONTRATADO nas hipóteses previstas na Lei Municipal n.º 1347/2017 e neste contrato.

CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº CONTRATO	SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	INICIO
1	ADRIANA DOS SANTOS SILVA E SILVA	E.M.E.I PROFº MARCO FPELIX	17/03/2026
2	CARLOS VINICIUS CARNEIRO RANGEL	E.M.PROFª CÉLIA SOBREIRA	17/03/2026
7	DANIELLE BASILIO RODRIGUES	E.M.PROFª CELITA RODRIGUES	17/03/2026
15	JHÉSSYKA DE OLIVEIRA RIBEIRO	E.M.SANTA TEREZINHA	17/03/2026
17	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	E.M.ANTÔNIO GROPPPO	18/03/2026

28	JOSÉ CARLOS RODRIGUES SALERNO	E.M.PROFª ETIENE	18/03/2026
33	LEANDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	E.M.JOÃO XXIII	18/03/2026
38	FREDERICK DE OLIVEIRA MIRANDA	E.M.DUQUE DE CAXIAS	18/03/2026
SECRETÁRIO ESCOLAR			
Nº CONTRATO	SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	INICIO
3	JOSELI DE SOUZA PACHECO	E.M.GOV.LEONEL DE M.BRIZOLA	17/03/2026
11	DANIELE DOS SANTOS COUTINHO DA SILVA	E.M.CIEP 401 - LUCIMAR DE SOUZA	17/03/2026
25	LUIZA DOS SANTOS MOREIRA COSTA	E.M.TEÓFILO CUNHA	18/03/2026
41	EUGENIO FREIRE SILVA	E.M.DUQUE DE CAXIAS	19/03/2026
45	JOAQUIM GOMES VIEIRA	E.M.SANTOS DUMONT	19/03/2026
49	WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES	E.M.TANIA MARA	19/03/2026
61	RUBENS CORREA DA SILVA COSTA	E.M.CIEP 401 - LUCIMAR DE SOUZA	23/03/2026
67	EDUARDO RODRIGUES ALVES	E.M.PASTOR TASSO	25/03/2026
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Nº CONTRATO	SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	INICIO
5	REJANE ANTONIA MOTA VALENTE	E.M.DARCÍLIO AYRES	17/03/2026
6	ROBERT WAYNE DA SILVA SOUZA	E.M.DARCÍLIO AYRES	17/03/2026
8	BARBARA ROBERTA MARQUES XAVIER	E.M.E.I JOSÉ SEVERINO	17/03/2026
9	DEBORA ARANTES BENTO MATTOS	E.M.PASTOR ARISTIDES	17/03/2026
10	MARA SANDRA PIMENTA MUNIZ	E.M.E.I.PROFª MARCO FÉLIX	17/03/2026
12	ILSA FREITAS DA SILVA	E.M.PASTOR IDALÉCIO	17/03/2026
13	JASMINY CRISTIELE GOMES MACIEL PASSOS	E.M.DARCÍLIO AYRES	17/03/2026
14	ANGELICA TANCREDO DE OLIVEIRA	E.M.PASTOR ARISTIDES	17/03/2026
16	FERNANDA NEVES MACHADO DE SOUZA	E.M.E.I JOSÉ SEVERINO	17/03/2026
18	LETICIA MANSO DE OLIVEIRA	E.M.PROFª ETIENE	18/03/2026
19	LUZINETE GOMES MIRANDA	E.M.VER.DÁRIO LINS	18/03/2026
20	BRUNA DE SOUZA MONTEIRO	E.M.PASTOR ARISTIDES/ARY SCHIAVO	18/03/2026
21	ADRIELE FERNANDA CHRISOSTOMO	E.M.DOM ADRIANO	18/03/2026
22	MARIA JOSELIA ANTONIO SOUZA	E.M.SANTOS DUMONT	18/03/2026
23	KARINE LEITE SOARES FERREIRA DA SILVA	E.M.SANTOS DUMONT	18/03/2026
26	ANA CLAUDIA ALCANTARA BATISTA LOPES	E.M.E.I CRECHE JANDERSON	18/03/2026
27	LÍDIA DE SALES MATIAS	E.M.DUQUE DE CAXIAS	18/03/2026
29	ANA CRISTINA LOUROSA DA SILVA DE ALMEIDA	E.M.DUQUE DE CAXIAS	18/03/2026
30	ELAINE CINQUINE DA SILVA PEREIRA	E.M.GOV.LEONEL BRIZOLA	18/03/2026
31	MAXILON CHARLES DRUMOND	E.M.DUQUE DE CAXIAS	18/03/2026
32	HADASSA PINHEIRO PINTO	E.M.SANTA TEREZINHA	18/03/2026
34	KÉZIA OLIVEIRA URBANO FERREIRA	E.M.GOV.LEONEL BRIZOLA	18/03/2026
35	ROSINEIDE HENRIQUE DA SILVA	E.M.E.I. ANTÔNIO JORGE	18/03/2026
36	PATRICIA MENDES DO ESPIRITO SANTO	E.M.E.I CRECHE JANDERSON	18/03/2026
37	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA CARVALHO	E.M.DARCÍLIO AYRES	18/03/2026

39	CINTIA REIS LIMA DELGADO ABREU	E.M.E.I.MARIA LUIZA RUSSO	19/03/2026
40	THAÍS DOS SANTOS DE MENDONÇA	E.M.PROFª CELITA RODRIGUES	19/03/2026
43	BARBARA CASTER THEODORO GOMES	E.M.DUQUE DE CAXIAS	19/03/2026
44	MYLENA MACHADO LIMA	E.M.JOÃO XXIII	19/03/2026
46	AURELINA JULIANA DE SOUZA SANTOS	E.M.E.I.MARIA LUIZA RUSSO	19/03/2026
47	ELANE SILVA DA CONCEIÇÃO	E.M.CIEP 401 - LUCIMAR DE SOUZA	19/03/2026
48	DANIELE SOUZA DOS ANJOS SANTOS	E.M.PASTOR ARISTIDES/ARY SCHIAVO	19/03/2026
50	RAQUEL DE SOUZA FRANCISCO	E.M.CIEP 401 - LUCIMAR DE SOUZA	19/03/2026
51	LETICIA ALMEIDA DA SILVA	JOÃO XXIII	19/03/2026
54	JORGE CAMACHO DE LEMOS	E.M.DOM ADRIANO	20/03/2026
55	KÁCIA APARECIDA COLEN	E.M.SANTA INÊS	20/03/2026
57	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	E.M.FREI MAURICIO VIANN	23/03/2026
58	JULIA GOMES SALMA	E.M.DARCÍLIO AYRES	23/03/2026
59	JOANA DARC CASTILHO DOS SANTOS FONSECA	E.M.ANTONIO GROPPPO	23/03/2026
60	CARLOS ANTONIO RIBEIRO	E.M.VER.DÁRIO LINS	23/03/2026
62	GRAZIELA PEREIRA BARBOSA	E.M.PASTOR ARISTIDES ARRUDA	23/03/2026
64	KAYLANE VITÓRIA DE ALMEIDA ROCHA GARCIA	E.M.VER.PAULO FÉLIX	24/03/2026
66	FERNANDO DO NASCIMENTO PIRES FLORES	E.M.PROFª ETIENE	24/03/2026

CAROLINE MACHADO ONTIVEROS CESPEDES, Secretária Municipal de Educação

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

EMENDA: ALTERA AO VALOR DA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Nos termos do § 11, do art.37, da Constituição da República e alínea “b” do § 1º art. 199 do Regimento Interno desta casa de leis, fica instituída na Câmara Municipal de Japeri verba indenizatória do exercício parlamentar, ora denominada Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal -CEAPM, destinada exclusivamente ao custeio das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.

§ 1º - O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o caput deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Resolução.

§ 2º - A verba de que trata esta Resolução tem natureza indenizatória e não integra os subsídios mensais do vereador.

Art. 2º - A verba indenizatória de que trata esta Resolução será concedida mediante requerimento firmado pelo vereador dirigido ao Gabinete da Presidência, conforme modelo do anexo I desta resolução.

§ 1º - No requerimento a que se refere o caput deste artigo, o vereador autorizará o desconto em sua folha de pagamento de caráter remuneratório dos valores correspondentes ao devido ressarcimento à Câmara Municipal de Japeri, em caso de ausência da prestação de contas no prazo regulamentar.

§ 2º - A liberação da Verba Indenizatória condiciona-se à apresentação da prestação de contas referente ao mês anterior, sendo expressamente vedado o seu adiantamento ou a acumulação para o uso do mês subsequente dessa verba.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Resolução como despesas no exercício do cargo para aplicação da verba de gabinete o seguinte:

I – Aluguel de imóveis e utensílios utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, taxas condominiais, IPTU, Taxas de Bombeiros, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica, desde que o imóvel seja dentro do município de Japeri;

II - locomoção de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

III - locação de veículo de representação, bem como gastos de estacionamento e limpeza do referido veículo;

IV - combustíveis e lubrificantes com veículos terrestres, bem como a manutenção e despesas gerais com veículos terrestres quando não incluso em contrato de veículo locado ou quando usado veículo próprio do parlamentar;

V - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas, processamento de dados e trabalhos técnicos de pessoas físicas e jurídicas;

VI - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete ou no escritório parlamentar do Vereador;

VII - aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal;

VIII - serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações;

IX - Locações de móveis e equipamentos;

X - contratação de empresa especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV, em Telões ou reuniões comunitárias, vedado em campanha ou propaganda eleitoral;

§ 1º - As despesas enumeradas neste artigo sempre deverão ser ordenadas pelo Parlamentar, vedada a delegação.

§ 2º - As despesas efetuadas com os recursos de que trata este artigo serão de exclusiva responsabilidade do Vereador, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas não transfere a Câmara Municipal Japeri a responsabilidade sobre seu pagamento.

§ 3º - Os contratos firmados deverão ser firmados dentro do exercício financeiro.

§ 4º - Para o pagamento das despesas a que se referem o inciso III do caput deste artigo, será observado o limite de 01 (um) veículo para locação por parlamentar.

§ 5º - Para o pagamento da despesa com telefonia móvel, será observado o limite de 01 (um) aparelho por vereador.

§ 6º - Serão exigidos para o pagamento de despesas:

I – na hipótese dos incisos V, se o serviço for prestado por pessoa física, o currículo do profissional contratado, comprovação da despesa por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA – relativa ao mesmo profissional com as devidas retenções dos tributos cabíveis a espécie;

II - na hipótese de despesa com combustível, lubrificante, manutenção e despesas gerais com veículos terrestres, a emissão do documento de documento fiscal a cada operação de venda de serviços ou mercadoria realizada.

Art. 4º - Não serão objeto de pagamento por meio de verba indenizatória as despesas referente a:

I – serviços técnicos profissionais de consultoria, assessoria e pesquisa prestados por servidor ou empregado da administração pública do Município de Japeri, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, responsabilizando o Parlamentar a respectiva verificação;

II – locação de bens imóveis, móveis e equipamentos e aquisição de bens e contratação de serviços de:

a) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, responsabilizando o Parlamentar a respectiva verificação.

b) empresas em que o Vereador ou pessoa prevista na alínea “a” deste inciso seja sócio- proprietário, controlador ou diretor, responsabilizando o Parlamentar a respectiva verificação.

III - peças, manutenção, mecânica e elétrica de veículo que não seja de propriedade do Vereador e usado na atividade cotidiana parlamentar;

IV – aquisição de material permanente, nem de gêneros alimentícios;

V - divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar que caracterize campanha eleitoral.

VI - Quaisquer gastos de caráter eleitoral;

Art. 5º - A utilização da verba se dará por meio de conta-corrente, na conta do favorecido.

§ 1º - Os pagamentos poderão ser feitos por meio de identificação eletrônica e transferências bancárias com destinatário identificado.

Art. 6º - Os valores relativos à verba serão depositados mensalmente até o 5º (quinto) dia após apresentar as Notas fiscais ou recibos de despesas por ele paga.

Art. 7º - O Vereador deverá prestar contas do pagamento das despesas no máximo até o dia 25 de cada mês, com o data do fornecimento do produto ou da prestação do serviço ou da emissão do documento fiscal, assinado pelo Parlamentar, que, nesse ato, declarará assumir inteira e integral responsabilidade pela liquidação da despesa, conforme modelo do anexo II desta resolução, atestando que:

I - o material foi recebido ou o serviço prestado;

II - o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;

III - a documentação apresentada é autêntica e legítima.

§ 1º - As despesas deverão ser comprovadas por documentos originais, em primeira via, quitado e em nome do Parlamentar, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, acompanhada do pertinente comprovante de quitação.

§ 2º - Os documentos a que se referem o parágrafo anterior deverão estar isentos de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;

II - recibo devidamente assinado, contendo nome e o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa;

III - recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completos do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

IV – Na emissão de recibo emitido por pessoa física na prestação de serviços de táxi, o documento deverá conter a identificação do beneficiário do pagamento, a especificação da data e do trecho percorrido, bem como a indicação do número da permissão para a exploração do serviço.

V - bilhete de passagem;

§ 3º - Somente será admitido recibo para a comprovação de despesa quando o contratado, por força da lei, estiver dispensado de emitir nota ou cupom fiscal.

§ 4º - Para a comprovação de despesa de contratação com profissional autônomo, será exigido o Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA.

§ 5º - Será admitido o pagamento de despesas referentes a contas de água e esgoto, de telefone e de energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do art. 3º, desde que o endereço constante do documento coincida com o do imóvel cadastrado na forma do artigo.

§ 6º - Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, devendo constar no campo próprio o CPF do parlamentar beneficiário do produto ou serviço prestado.

§ 7º - A não prestação de contas da Verba Indenizatória por um período superior ao estabelecido no “caput” deste artigo implicará a suspensão automática de seu repasse.

§ 8º - É vedada a apresentação de mais de um processo de prestação de contas por mês, sendo o prazo para aprovação da prestação de contas de até quinze dias úteis.

§ 9º No caso de prestação de contas em valor superior ao limite mensal estabelecido no “caput” do art. 1º desta Resolução, o valor excedente deverá ser custeado pelo parlamentar.

Art. 8º – A locação de imóveis a que se refere o inciso I do art. 3º deverão ser previamente cadastrados junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Japeri, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão atualizada do Registro de Imóveis ou, na impossibilidade desta, qualquer instrumento hábil a comprovar a efetiva posse;

II – Contrato de locação do imóvel firmado entre o proprietário e o parlamentar, com firmas reconhecidas em cartório;

III- Identidade e CPF do proprietário do imóvel locado.

Parágrafo Único. Não se admitirá o ressarcimento de despesa com a locação de imóvel pertencente ao próprio Parlamentar ou de Servidor da Câmara Municipal de Japeri, bem como seus parentes até o terceiro grau ou de pessoa jurídica de qualquer natureza na qual possua participação.

Art. 9º - Os contratos de locação de bens móveis ou imóveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante a utilização da Verba Indenizatória.

§ 1º - O veículo automotor locado deverá pertencer à pessoa jurídica prestadora do serviço, fato que se comprovará mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

§ 2º - O ressarcimento pela locação de veículos automotores, ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor de mercado do respectivo veículo, utilizando-se como referência a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outra que a suceder, relativa ao mês de utilização do veículo.

§ 3º - Fica o parlamentar responsabilizado de apresentar, por ocasião da solicitação de ressarcimento, a tabela prevista no §2º sempre atualizada.

Art. 10 - Será realizado o exame dos comprovantes das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar quanto aos aspectos relativos à adequação do documento fiscal com a despesa realizada e com o disposto nesta deliberação.

§ 1º - Poderá ser solicitado aos parlamentares informações ou esclarecimentos adicionais para subsidiar a instrução do processo de prestação de contas.

§ 2º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o Requerente regularizará as pendências no prazo de 10 (dez dias) contados da solicitação, sob pena de indeferimento da prestação de contas e reembolso do valor custeado não comprovado.

§ 3º - Será fiscalizado os gastos apenas no que tange à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Parlamentar responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com esta legislação, bem como atestar expressamente observância dos parâmetros estabelecidos nesta

Resolução mediante declaração escrita na forma do anexo.

§ 4º - As validações já realizadas não impedem nem delimitam em definitivo a ocorrência de apurações ulteriores pelos demais setores desta Câmara Municipal de Japeri ou pelo Tribunal de Contas do Estado, dado a especialidade e peculiaridade dos gastos.

Art. 11 - Serão glosados pela Câmara Municipal de Japeri e devolvidos os documentos:

I – sem valor fiscal;

II – não originais, em primeira via

III – com prazo de validade expirado;

IV – com rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;

V – não emitidos em nome do Vereador;

VI – sem data e discriminação do item de serviço prestado ou do material fornecido;

VII – sem nome, endereço completo ou número do CPF do beneficiário do pagamento discriminado no recibo, no caso de dispensa de emissão de nota ou cupom fiscal;

VIII – cujo número esteja em desconformidade com a ordem cronológica de emissão;

IX – emitidos ou quitados antes do término do serviço prestado;

X – em desacordo com o disposto no art. 7º desta deliberação;

XI – em modelo incompatível com o tipo de serviço prestado ou material fornecido;

XII – com valor manifestamente superior aos preços praticados no mercado;

XIII – relativos a quitação sem o carimbo personalizado da empresa ou sem apresentação da carta-recibo em papel timbrado;

XIV – que apresentem divergência quanto a:

a) endereço;

b) atividade econômica;

c) nome fantasia ou razão social;

d) número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ -, CPF, inscrição estadual ou municipal;

Parágrafo Único – O caso de despesa glosada que eventualmente configure omissão do regulamento ou enseje interpretações divergentes poderá ser levado, mediante requerimento do Vereador, à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a matéria, e subsequentemente, se necessário, à Mesa Diretora, que decidirá em última instância administrativa.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário e abrindo-se os créditos também suplementares para adequação orçamentária.

Art. 13 - Esta resolução produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026. Japeri, Plenário Francisco da Costa Filho, 31 de Março de 2026.

VEREADOR ROGERIO GOMES CASTRO, Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR

Vereador:

REFERÊNCIA: ____/20 ____

À Presidência da Câmara Municipal de Japeri:

Nos termos da Resolução nº _____, de ____ de _____ de _____, SOLICITO a verba para custeio das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar especificadas. AUTORIZO, ainda, na hipótese de aplicação do disposto no artigo 2º § 1º do mesmo artigo da Resolução nº _____, de ____ de _____ de _____, o desconto em minha folha de pagamento de caráter remuneratório, dos valores correspondentes a eventual ressarcimento à Câmara Municipal de Japeri da verba indenizatória de que trata a resolução em referência.

Japeri, ____ de _____ de 20 ____.

VEREADOR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR

Vereador:

REFERÊNCIA: ____/20 ____

À Câmara Municipal de Japeri:

Nos termos da Resolução nº _____, de ____ de _____ de _____, apresento a V.Sa., a prestação de contas relativa às despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês

_____/20 ____, anexo e parte integrante deste requerimento. Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

1 – não foi adquirido material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;

2 – não foi contratado serviço de consultoria, assessoria, pesquisa ou trabalho técnico com servidor ou empregado da administração pública do Município de Japeri, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau;

3 – as despesas de condomínio, IPTU, água, energia elétrica, limpeza, conservação, higienização, sistema de segurança e telefonia fixa e móvel são relativas a escritório de representação político parlamentar mantido por este(a) vereador(a);

4 – as despesas com combustíveis e lubrificantes são relativas a veículos de minha propriedade ou utilizados no exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar deste(a) vereador(a);

5 – as despesas com locação de bens móveis foram realizadas mediante contrato firmado com pessoa jurídica cuja atividade econômica é compatível com o objeto da locação e sem cláusulas que configurem leasing, locação financeira, arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade que possibilite a sua aquisição;

6 – as despesas relativas à divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar e à promoção de eventos referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste(a) vereador(a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

7 – a aquisição de materiais e a contratação de serviços foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº _____, de ____ de _____ de _____;

8 – não foram locados bens imóveis, móveis e equipamentos nem adquiridos bens ou contratados serviços de:

a) cônjuge ou companheiro(a) deste(a) vereador(a) ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou

b) de empresa em que este(a) vereador(a) ou pessoa prevista na alínea "a" deste item seja sócio-proprietário, controlador ou diretor;

9 – os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

Japeri, _____ de _____ de 20____.

VEREADOR REQUISITANTE

ANEXO III

(Modelo Exemplificativo)

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: Data do Recebimento

Vereador: Partido:

Período da prestação: de _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

HISTÓRICO

1- Valor Recebido R\$ _____, _____

2 – Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até _____, 01 até _____

3 – Valor total gasto de despesas R\$ _____, _____

4 – Saldo não utilizado, recolhido conforme comprovante de depósito bancário.

R\$ _____, _____

Japeri, _____ de _____ de 20____.

VEREADOR REQUISITANTE

Japeri, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Henrique Pinto Moreira, Controlador Geral**, em 31/03/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://baixada.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00161870** e o código CRC **B67F1ABD**.